



TERMO DE CONTRATO 004/2020

Contrato de fornecimento de matérias Hospitalares que, entre si, celebram a **Vida Medical Equipamentos e Materiais Médicos LTDA** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL (ADEF-DF)**, para interação de compra e venda de produtos hospitalares para atividades de futsal feminino.

A **Vida Medical Equipamentos e Materiais Médicos LTDA** denominada Vida Medical, CNPJ nº 18.559.688/0001-00, com sede CLS 302, Bl.D, loja 15 Rua das Farmácias, SHCS, Brasília - DF, 70338-545 neste ato representado pelo seu gerente, JEREMIAS NUNES LEITE DA COSTA, CPF: nº777.314.331-53 e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.583/0001-00, com sede na SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 Park Way – Brasília (DF), neste ato representado pela Presidente, Sra. Tatiana Weysfield Mendes, casada, Professora, RG nº 3001021 SSP/DF, CPF: 861.849.381-34 doravante denominada ADEF-DF, considerando serem entidades interessadas, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

A) Contrato de empresa para fornecimento de materiais hospitalares para a área de desenvolvimento do futsal feminino junto a ADEF/DF.

B) O referido fornecimento trata-se de contrato no âmbito da proposta SICONV 001828/2020, celebrado entre a Associação com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento.



PARAGRAFO ÚNICO – A empresa **Vida Medical** e a **ADEF-DF** comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que possível, em todas as questões que decorram deste contrato de compra e venda, direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

A **ADEF-DF** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da empresa **Vida Medical** pelas determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I – Da empresa Vida Medical

- Fornecimento de materiais hospitalares (Bandagem / Atadura Elástica Flexível -Tipo Coban, Bandagem Funcional Elástica Adesiva Sports -Tipo Kinésio, Espadrappo Impermeável) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá adolescentes e adultos na cidade de Brasília – DF, em cumprimento das metas e propostas nº001828/2020, de acordo com o quantitativo e objetivo constates na proposta de trabalho.

SMPW Q.5 Cj.6 Cs.16 – 71.735-503 Brasília – DF

CNPJ: 14.897.583/0001-00

(61) 98224-2213



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado a empresa **Vida Medical**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização desses recursos, por parte da ADEF-DF e/ou da empresa **Vida Medical**, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de notas fiscais, emitida pela empresa **Vida Medical**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor em 24 (vinte e quatro) de 09 (setembro) de 2020 (dois mil e vinte) e terá vigência até 24 (vinte e quatro) de 10 (outubro) de 2020 (dois mil e vinte).

§ 1º – A ADEF-DF, tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento da parcela única.

§ 2º - A **Vida Medical**, tem o prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data do pagamento, para disponibilizar os materiais relativos ao objeto deste contrato (em sua totalidade), na sede da empresa.



PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **Vida Medical** fica responsável apenas pelo fornecimento de materiais hospitalares descritos na tabela abaixo.

II – DA ADEF-DF

Responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Bandagem / Atadura Elástica Flexível -Tipo Coban	Tamanho de 10 centímetros de largura e 2 metros de comprimento. Serão utilizadas duas unidades por semana, totalizando 80 unidades em 40 semanas de treinamento referente aos dez meses de execução do projeto.	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
02	40	Bandagem Funcional Elástica Adesiva Sports -Tipo Kinésio.	Tamanho do rolo de 5 centímetros de largura por 5 metros de comprimento. Serão utilizadas uma unidade por semana, totalizando 40 semanas de treinamento referente aos dez meses de execução do projeto.	R\$ 56,00	R\$ 2.276,00
03	40	Esparadrapo Impermeável	Tamanho de 10 centímetros de largura e 4,5 metros de comprimento. Serão utilizados uma unidade por semana, totalizando 40 semanas de treinamento referente aos dez meses de execução do projeto.	R\$ 10,90	R\$ 436,00
TOTAL					R\$ 4.144,00



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes convenientes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 24 de setembro de 2020

JEREMIAS NUNES LEITE DA COSTA
Vida Medical

Tatiana Weysfield Mendes
Presidente da ADEF-DF

Testemunha:

Catarina Magalhães Passos
RG: 1320748775 SSP - BA